

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE
SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA E MATERNIDADE
SANTANA**

COSIDERANDO que o contrato inicialmente previa o valor fixo de R\$ 2.165.393,07 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e sete centavos) o qual foi devidamente anotado pelo Setor de Contabilidade do Município no Sistema que gere as contas públicas;

CONSIDERANDO que na realidade o valor orçado não se mostrou apto a atender a demanda advinda da Santa Casa que se mostrou bastante superior à média histórica, até porque houve considerável aumento dos procedimentos;

CONSIDERANDO que em data de 07 de agosto do corrente ano foi celebrado aditivo corrigindo os valores fixos e variáveis;

CONSIDERANDO que apesar de corrigir os valores a partir de então, o instrumento nada falou sobre os valores efetivamente já pagos;

CONSIDERANDO que a situação impede o fechamento das contas, uma vez que em tese não existiria saldo suficiente para honrar os compromissos até a data de 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 autoriza o apostilamento para variação do valor contratual, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

Considerando que o apostilamento não caracteriza alteração do contrato, de modo que se torna desnecessário a celebração de aditivo;

Considerando que eventual correção dos valores não acarretará em desembolso de valores pelo Município, uma vez que o presente tem efeitos meramente contábeis;

Resolve apresentar o presente APOSTILAMENTO ao contrato firmado em 17 de março de 2017, a qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede à rua Vigário Antunes, 155, Centro, CEP: 35550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WIRLEY RODRIGUES REIS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG 12160778 e do CPF 060308606-31, residente e domiciliado a rua São José nº 32, bairro Alto do Rosário, Itapecerica-MG.



CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública (Decreto Federal 93.081/86), CNPJ 16.804.692/0001-60, Praça Geraldo Correa, 40, centro, 35.555.000, Itapecerica/MG, doravante chamada de **Santa Casa** neste ato representada por seu provedor, **Dr. Doryval Moraes Rios**, brasileiro, casado, médico, CPF 089.676.796-53, residente e domiciliado na cidade de Itapecerica/MG, assinam o presente instrumento de cooperação técnica que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

2.1. O Item 5.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.1 Pelos serviços de pronto atendimento mencionados na cláusula segunda e descritos no Plano Operativo, o contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ 2.399.187,07 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil cento e oitenta e sete reais e sete centavos), em parcelas mensais e sucessivas de acordo com a efetiva realização dos serviços ou fornecimento do bem, respeitados os preços unitários descritos na planilha em anexo ao contrato, cujos valores retroagirão até a data de 17 de março do corrente”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Instrumento Original.

E, para dar validade, firmou-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Itapecerica, 01 de novembro de 2017.



Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal